



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.747 ,DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

*“Dispõe sobre a desafetação e autorização legislativa ao Município para doação de área no loteamento Jardim das Palmeiras, para fins de construção de Programa de Arrendamento Residencial (PAR), moradias populares, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 65, combinado com o artigo 87, III, da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica declarada desafetada do uso público para a categoria de bens dominiais:

**I** – A área localizada no Loteamento Jardim das Palmeiras com 2.849,96m<sup>2</sup>, situada no Setor 008, Quadra 96, Lote 31, Distrito 01 Perímetro 216,00m; tendo por limites e confrontações: ao Norte com Lotes nº 32 e 22; ao Sul com Lote nº 30; a Leste com Lotes nº 23, 24, 25, 26, 27, 28, e 29; a Oeste com Rua Leonardo da Vinci no Município de Porto Velho.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área tratada no artigo anterior à Caixa Econômica Federal, para fins de construção de unidades habitacionais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 1.732, de 18 de maio de 2007.

**ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**  
Prefeito do Município

**MARIO JONAS FREITAS GUTERRES**  
Procurador Geral do Município

**Projeto de Lei n. 2.388/2007**  
Autoria: Executivo Municipal